



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SC.
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARECER n° 0096/2019

1-EMENTA

“ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA-DÚVIDA SOBRE A SOLVÊNCIA DA EMPRESA- QUESTÃO CONTÁBIL QUE NÃO PODE SER DIRIMIDA POR PARECER JURÍDICO.”

2- RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico, formulado pelo Setor de Licitações do município de Herval D'Oeste-SC, sobre a possibilidade de contratação da empresa Andrade Construções Ltda, uma vez que a mesma encontra-se em processo de Recuperação Judicial e apresenta baixo índice de solvência.

É o breve relatório.

3-DA FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de Parecer Jurídico sobre a solvência ou insolvência da empresa Andrade Construções Ltda, não pode ser exarado por esta Procuradoria Jurídica do Município, uma vez que trata-se de questão eminentemente contábil, mas não é o fato de empresa encontrar-se em processo de Recuperação Judicial que pode impedir que a mesma participe do certame licitatório, uma vez que há nos autos decisão judicial assegurando à empresa o direito de participar do processos licitatórios.



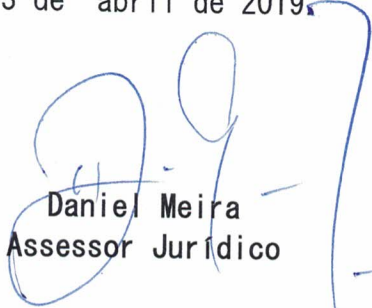
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

4-CONCLUSÃO

Ante deixo de exara o PARECER JURIDICO, devendo a Comissão de Licitação solicitar ao senhor Contador do Município, que emita decisão sobre a solvência ou insolvência da empresa Andrade Construções Ltda.

Este é o PARECER *"ad referendum"* do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Herval D´Oeste-SC, 03 de abril de 2019.


Daniel Meira
Assessor Jurídico